

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO
CGC MF Nº 37.465.002/0001-66
CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 048/93
De 03 de novembro de 1993

**AUTORIZA CONTRATAR SERVIÇOS
DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E
REPRESENTAÇÃO**

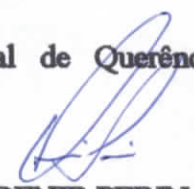
DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar a Firma SENO E QUOOS LTDA, CGC Nº 57764458/0001-34, com sede a Av. 09 de julho, nº 320, Assis - SP, inscrito no CREA 35157, a prestar os seguintes serviços:

- a) Consultoria e Assessoria para a implantação do Plano Diretor do Município;
- b) Projetos de infra estrutura urbana, rural e agropecuária;
- c) Projetos de orientação técnica e administrativa;
- d) Projetos de orientação técnica na área de saúde, educação e cultura;
- e) Representação junto aos órgãos Federais e Estaduais, Congresso Nacional e Ministérios da União;
- f) Assessoria junto a empresas privadas para verificação e licitação de peças e ou planilhas orçamentárias para futuros projetos de interesse do Município;
- g) Assessoria, consultoria e representação junto a empresas Estatais e Economia Mista e Estatais Federais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 03 de novembro de 1993.


DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL